



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE MALHADOR
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Malhador
SANCIONO
Em, 05 de Agosto de 2026

Prefeito do Município de Malhador

LEI N° 648/2026
De 05 de Agosto de 2026

Referente ao Projeto de Lei de nº 11 de 23 de julho de 2026, sobre a denominação da Creche municipal localizada no povoado Alecrim, no Município de Malhador/SE, e dá outras providências .

O PREFEITO MUNICIPAL DE MALHADOR, ESTADO DE SERGIPE, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada “**Creche Maria Gildete Santos**” a creche pública municipal em construção no Povoado Alecrim, neste Município de Malhador, Estado de Sergipe.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal adotará as providências necessárias para a identificação da unidade , mediante afixação de placas, registros e demais atos administrativos pertinentes.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Malhador, Estado de Sergipe, em 05 de Agosto de 2026.

FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito do Município de Malhador